



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101181.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES, Grupo 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.102437.2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. **Beatriz de Andrade Chaves**, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 18.340/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais gráficos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador e participante desta ata de registro de preços a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CNPJ: 63.750.350/0001-95	
Endereço: Av. Jatuarana 5384 - Bairro Cohab, CEP 76.807-526			
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com		Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780	
Representante: Max Diego Cunha Martini		RG: 1002588 SSP/RO	CPF: 900.852.132-68

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE II - AMPLA CONCORRÊNCIA					
19	CARTÃO DE VISITAS: Medindo 9,0 x 5,0 cm; Impressão 4 x 4 cores; Papel couchê 300gr; Laminação Fosca + UV localizado. As informações quanto ao modelo, nome, função e endereço serão disponibilizadas no ato da entrega da solicitação; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da contratada.	Unid.	15.000	0,26	3.900,00
20	PASTA FOLDER COM BOLSA: Medindo: 31x 45cm; Papel supremo 300gr; Cor: 4x0; Com bolsa + vinco. UV Total frente. Produção do material será de acordo com as necessidades da instituição para atender aos eventos promovidos pela mesma. Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada bloco de 100 unidades	Unid.	938	3,69	3.461,22
21	PASTA FOLDER COM ORELHAS: Medindo: 31x 45cm; Papel supremo 300gr; Cor: 4x0; Com orelhas+ 02 cortes em meia lua+vinco. UV Total frente. Produção do material será de acordo com as necessidades da instituição para atender aos eventos promovidos pela mesma. Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada lote de 100 unidades	Unid.	938	2,74	2.570,12

22	CERTIFICADO/ DIPLOMA: Impressão digital em papel couchê 230gr, em filme de poliéster, formato 8, 33x24, policromia 4 x 4 cores.Arte fornecida pela DPE, provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada 50 unidades	Unid.	188	4,05	761,40
23	CARTILHA SERVIÇOS A5: Formato aberto: 30x21 cm; Formato fechado: 14,8 x 21cm; Cores 4x4; até 36 Páginas; Papel capa: couchê 250gr; Papel miolo: couchê fosco 115g; Acabamento grampo e laminação fosca na capa; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada lote de 100 unidades.	Unid.	6534	6,50	42.471,00
24	CARTILHA PAPEL RECICLADO A5: Formato aberto: 30x21 cm; Formato fechado: 14,8 x 21cm; Cores 4x4; até 32 Páginas; Papel capa: Kraft 230gr; Papel miolo: reciclado 110g;Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada lote de 100 unidades	Unid.	750	4,06	3.045,00
25	REVISTA A4: Formato aberto: 42x21 cm; Formato fechado: 21x 29cm; Cores 4x4; até 48 Páginas Papel capa: couchê 230gr; Papel miolo: couchê fosco 115g;Acabamento grampeado, vinco e dobrado, laminação fosca na capa.Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da contratada.	Unid.	94	38,17	3.587,98
26	RELATÓRIO DE GESTÃO: Medindo 21x29,7cm fechada; Capa: Supremo 300g; 4x0 cores; Laminação fosca, UV localizado. Miolo: até 64 páginas. Couchê fosco 115g; 4x4 cores. Acabamento: Lombada quadrada e laminação fosca na capa. Disposto em caixa de papelão microondulado personalizada – cor a definir, abertura frontal fechamento semiautomático. Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da contratada. Possibilidade de arte distinta para cada lote de 100 unidades.	Unid.	188	67,00	12.596,00
TOTAL DO LOTE II					72.392,72

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Conforme indicados nos itens **04** e **05** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme disposto no item **07** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **08** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; Natureza da despesa: **3.3.90.30**; Fonte: **1759008030 - Recursos do FUNDEP**; Unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **11.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **11.3.2**.

11.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **11.5**.

11.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

11.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1** e **12.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.4.1. Por razão de interesse público; ou

12.4.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Beatriz de Andrade Chaves

HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Max Diego Cunha Martini
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Max Diego Cunha Martini, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 27/02/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0153185** e o código CRC **BBEA6731**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.101181.2023.

Documento SEI nº 0153185v5